



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLO Nº 307/2026

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: ETP Nº 10/2026 – TR Nº 23/2026

PROCESSO Nº 20/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**

ASSUNTO: Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de contratação especializada em assessoria e consultoria técnica, em razão de integração das informações das equipes e da otimização do gerenciamento dos dados produzidos da Atenção Primária à Saúde.

Trata-se de Processo Licitatório, por dispensa, que tem por objeto a contratação especializada em assessoria e consultoria técnica, com fornecimento de software de monitoramento e acompanhamento de indicadores de saúde, do sistema E-SUS, incluindo armazenamento em nuvem, suporte técnico, manutenção continuada e treinamentos presenciais para funcionários da Secretaria que utilizam o sistema e-Sus.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termo de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como Mapa Comparativo de Preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

É o Relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação especializada em assessoria e consultoria técnica, com fornecimento de software de monitoramento e acompanhamento de indicadores de saúde, do sistema E-SUS, incluindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

armazenamento em nuvem, suporte técnico, manutenção continuada e treinamentos presenciais para funcionários da Secretaria que utilizam o sistema e-Sus.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita a contratação especializada em assessoria e consultoria técnica, em razão de integração das informações das equipes e da otimização do gerenciamento dos dados produzidos da Atenção Primária à Saúde.

2. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento Nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos Artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), dividido em 12 (doze) meses, de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais) mensais.

A Contadora apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.

5. Consoante o disposto **no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum, sendo que o critério será a dispensa, pelo que se mostra adequada a modalidade, **nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

6. A Minuta de Contrato, deverá ser adaptada ao objeto da presente licitação, prevendo as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Sugere-se que o processo seja devidamente publicado e submetido à fiscalização interna e externa, em conformidade com o Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, para a efetivação da contratação, é imprescindível a instrução do processo administrativo com documentos adicionais, como:

- Justificativa detalhada da escolha do fornecedor;
- Prova da notória especialização ou qualificação técnica da empresa;

O Termo de Formalização da Demanda encontra-se formalmente adequado para a dispensa de licitação, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, desde que sejam anexados ao processo administrativo os documentos complementares mencionados acima.

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

É o Parecer.

ALTO ALEGRE/RS, 18 DE MARÇO DE 2026.

Jackeline B. Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635